



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ-BA

A Prefeitura de Municipal de Ipirá, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº. 70, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Marcelo Antonio Santos Brandao
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Ipirá - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE**
www.indap.org.br



Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86
– CEP 44.600-000 -
CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (**75) 3254-1004

DECRETO Nº. 70, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

“DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANIBAL RAMOS ARAGÃO, EX-VEREADOR, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA e EX-PREFEITO MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no art. 92, III, da Lei Orgânica do Município de Ipirá/BA e demais legislações atinentes à matéria, resolve:

Considerando o falecimento do ex-vereador, ex-presidente da Câmara e ex-prefeito deste município, Senhor Anibal Ramos Aragão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município de Ipirá, por 03 (três) dias, contados desta data pelo falecimento do Senhor Anibal Ramos Aragão, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, tendo exercido o cargo de Vereador, Presidente da Câmara e Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (BA), em 12 de Agosto de 2019.

MARCELO ANTONIO SANTOS BRANDÃO
Prefeito Municipal

Roberto Martins Cintra
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 005/2017 de 02 de Janeiro de 2017
Ipirá - Bahia